



**LEI Nº 1003/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminadas:

:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0001 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>	
<b>FONTE</b>	01 – Tesouro	
<b>AÇÃO</b>	2001– Manutenção da Câmara Municipal	
<b>ELEMENTO</b>	(1) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	<b>100.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	(2) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos